

SESSÕES DO PLENÁRIO

22ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 6 de novembro de 2019.

PRESIDENTE: DEPUTADA MARIA DEL CARMEN LULA (1ª SECRETÁRIA)

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos senhores Deputados: Aderbal Fulco Caldas, Adolfo Menezes, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Antônio Henrique Júnior, Bobô, David Rios, Diego Coronel, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes Lula, Hilton Coelho, Ivana Bastos, Jacó Lula da Silva, Júnior Muniz, Jurailton Santos, Jurandy Oliveira, Jusmari Oliveira, Kátia Oliveira, Laerte do Vando, Luciano Simões Filho, Marcelo Veiga, Maria del Carmen Lula, Marquinho Viana, Mirela Macedo, Nelson Leal, Neusa Lula Cadore, Niltinho, Olivia Santana, Osni Cardoso Lula da Silva, Pastor Tom, Paulo Rangel Lula da Silva, Pedro Tavares, Roberto Carlos, Robinho, Robinson Almeida Lula, Rogério Andrade Filho, Rosemberg Lula Pinto, Samuel Junior, Sandro Régis, Talita Oliveira, Targino Machado, Tiago Correia, Tom Araújo, Vitor Bonfim, Zé Cocá e Zé Raimundo Lula. (49) O Deputado Tiago Correia encontra-se licenciado.

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Sessão extraordinária.

Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária com o objetivo de apreciar, em segundo turno, os projetos de lei que foram aprovados na sessão anterior.

Não há expediente a ser anunciado.

Não há manifestação de oradores no Pequeno Expediente.

Não há orador inscrito para o Grande Expediente.

Não há orador no Horário das Representações Partidárias.

Não há orador no Horário das Lideranças Partidárias.

ORDEM DO DIA

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 23.625/2019, de procedência do deputado Zé Cocá, que altera o nome do Colégio da Polícia Militar Professor Magalhães Neto para “Colégio da Polícia Militar Professor Poeta Luís Neves Cotrim”, no município de Jequié.

Os deputados que o aprovam continuem como estão. (Pausa)

Aprovado em segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 23.625/2019

Altera o nome do Colégio da Polícia Militar Professor Magalhães Neto para Colégio da Polícia Militar Professor Poeta Luís Neves Cotrim, no município de Jequié.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - O Colégio da Polícia Militar Professor Magalhães Neto, situado no município de Jequié, passa a denominar-se Colégio da Polícia Militar Professor Poeta Luís Neves Cotrim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2019.

Deputado Zé Cocá

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Em votação, em segundo turno, o projeto de lei, PL nº 23.062/2019, oriundo do deputado Targino Machado, que dispõe sobre a obrigatoriedade do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as salas de teatro no estado da Bahia e dá outras providências.

Os deputados que o aprovam continuem como estão. (Pausa)

Aprovado em segundo turno, em primeiro e segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 23.062/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todas as salas de teatro no Estado da Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Obriga as salas de teatro no âmbito do Estado da Bahia, a disponibilizarem intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os cidadãos

com deficiência auditiva. Parágrafo Único: O estabelecimento fica obrigado a afixar em local visível cartaz informativo sobre a presente lei, contendo o seguinte texto:

“Todo cidadão com deficiência auditiva tem o direito de solicitar um intérprete de LIBRAS para o acesso aos espetáculos deste estabelecimento.

Art. 2º – A contratação do intérprete de LIBRAS será de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 3º – O estabelecimento que infringir o disposto apresentado, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição parcial;

IV – Interdição total.

Parágrafo Único: As penalidades supracitadas serão aplicadas mediante critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2019.

Deputado Targino Machado

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Projeto de lei, PL nº 23.242/2019, oriundo do deputado Osni Cardoso Lula da Silva, que institui o Dia Estadual de Combate à Poluição nos Oceanos e Limpeza das Praias.

Os deputados que o aprovam continuem como estão. (Pausa)

Aprovado em segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 23.242/2019

Institui o Dia Estadual de Combate à Poluição nos Oceanos e Limpeza das Praias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – É instituído o Dia Estadual de Combate à Poluição nos Oceanos e Limpeza das Praias, a ser celebrado anualmente, no dia 8 de junho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.

Deputado Osni Cardoso Lula da Silva

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Em votação, em segundo turno, o projeto de lei, PL nº 23.607/2019, de procedência do deputado Aderbal Fulco Caldas, que declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, com sede e foro na cidade de Salvador.

Os deputados que o aprovam continuem como estão. (Pausa)

Aprovado em segundo turno por unanimidade. **(Publicado no DOEL em 10/10/2019)**

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Em votação, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 23.638/2019, de autoria do deputado Jean Fabrício Falcão, que denomina de “Conjunto Penal de Vitória da Conquista Paulo Hortélio” o Conjunto Penal da cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia.

Os deputados que o aprovam continuem como estão. (Pausa)

Aprovado em segundo turno por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 23.638/2019

Denomina-se “Conjunto Penal de Vitória da Conquista – Paulo Hortélio” o Conjunto Penal da cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – O Conjunto Penal de Vitória da Conquista, situado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, passa a ser denominado “Conjunto Penal de Vitória da Conquista – Paulo Hortélio”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2019.

Deputado Fabrício Falcão

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Em votação, em segundo turno, o projeto de lei, PL nº 21.452/2015, de autoria do deputado Alex da Piatã, que institui o Dia Estadual do Vaqueiro.

Os deputados que o aprovam continuem como estão. (Pausa)

Aprovado em segundo turno por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 21.452/2015

Institui o Dia Estadual do Vaqueiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Bahia, o Dia Estadual do Vaqueiro, a ser comemorado, anualmente, no último domingo de agosto.

Art. 2º – O Dia Estadual do Vaqueiro não será considerado feriado civil.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

Deputado Alex da Piatã

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Em votação, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 23.304/2019, de autoria do deputado Robinson Almeida Lula, que institui o dia 4 de novembro como o Dia Estadual de Combate à Tortura no estado da Bahia.

Os deputados que o aprovam continuem como estão. (Pausa)

Aprovado em segundo turno, por unanimidade, o projeto do deputado Robinson Almeida.

PROJETO DE LEI Nº 23.304/2019

Institui o dia 04 de novembro como Dia Estadual de Combate à Tortura no Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual de Combate à Tortura, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado da Bahia.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será celebrada anualmente, no dia 04 de novembro.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

Deputado Robinson Almeida Lula

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada, encerro a presente sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.